

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA - SINCOMAR, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **MOACIR PAULO DE MORAIS**;

E

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR, CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **DERCILIO CONSTANTINO**;

celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional, dos empregados no comércio, do plano da CNEC, com abrangência territorial em **Paíçandu/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente termo Aditivo à CCT 2026/2027 visa regulamentar a utilização da mão de obra dos empregados exclusivamente na **“FECIP 2026 – FEIRA PONTA DE ESTOQUE DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAIÇANDU”**, a ser realizada na cidade de PAIÇANDU, no Centro de Eventos de Paíçandu nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2026**. Tal Feira é promovida pela ACIP - Associação Comercial e Empresarial de Paíçandu, com apoio da prefeitura municipal da cidade. As autorizações para a celebração do presente termo foram obtidas por meio das assembleias das categorias envolvidas, regularmente convocadas e realizadas na forma de seus estatutos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO DA FECIP 2026

Autoriza-se a utilização da mão de obra dos EMPREGADOS para laborar em jornadas/horários especiais nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2026** (quinta, sexta e sábado), no evento designado **“FEIRA PONTA DE ESTOQUE FECIP”** que será realizada no Centro de Eventos de Paíçandu, sob as seguintes condições:

Parágrafo primeiro. Fica estabelecida a seguinte jornada de trabalho durante a Feira Ponta de Estoque de Paíçandu (FECIP): nos dias nos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, o horário será das 18h00 até às 22h00 e no sábado, dia **26 de setembro de 2026**, das 15h00 às 22h00.

Parágrafo segundo. A jornada de trabalho realizada após à oitava hora dos dias **24 e 25 de setembro de 2026**, assim como a que ultrapassar quatro horas no sábado, dia **26 de setembro de 2026**, serão consideradas extraordinária e deverão obrigatoriamente serem pagas acrescidas do adicional de 80% (oitenta por cento).



Parágrafo terceiro. As jornadas dos empregados serão necessariamente anotadas em livro ou cartão ponto, independentemente do número de empregados que contar o empregador.

Parágrafo quarto. Proíbe-se a utilização da mão de obra de empregados por meio de empresa interposta na forma da Lei 6019/74, ou contrato por prazo determinado, sendo vedada a utilização de trabalhadores como "freelancer".

Parágrafo quinto. Em caso de descumprimento do acordado na presente cláusula, fica o empregador infrator sujeito ao pagamento de multa, cujo valor será o menor piso da categoria, que será devida por empregado prejudicado, independente do pagamento das horas extraordinárias e da indenização das despesas com transporte e refeição, a qual reverterá 50% em favor do empregado prejudicado e 50% em favor do sindicato ora assistente.

Parágrafo sexto. O SINCOMAR fiscalizará o efetivo cumprimento do presente Termo Aditivo, podendo requerer administrativamente os controles de ponto dos empregados, bem como os comprovantes de pagamento das horas extraordinárias. A negativa do empregador em fornecer tais documentos no prazo de 10 (dez) dias presumirá o descumprimento do instrumento e ensejará a cobrança da multa convencional prevista no parágrafo 5º da presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.



MOACYR PAULO DE MORAIS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA - SINCOMAR



DERCILIO CONSTANTINO
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
MARINGA E REGIAO SIVAMAR**